

PROCESSO N° 10/19

PROTOCOLO N° 14.727.597-8

DATA: 18/07/17

PARECER CEE/CEMEP N° 199/19

APROVADO EM 16/05/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO RICARDO VON BORELL DU VERNAY - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E, PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 23/01/18 a 23/01/23.

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2118/18 - Sued/Seed, de 05/12/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell Du Vernay - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Andrade Neves, nº 124, município de Ponta Grossa. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2549/17, de 14/06/17, pelo prazo de cinco anos, de 11/05/17 a 11/05/22.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: nº 166/07, de 24/01/07;
- reconhecimento: nº 231/08, de 22/01/08;

PROCESSO N° 10/19

- renovação do reconhecimento: nº 5866/13, de 17/12/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 540/13, de 05/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 22/01/13 a 22/01/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 347/18, de 01/10/18, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 02/10/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 244 e 277)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 478/18, de 26/11/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 296)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4448/18, de 03/12/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 302)

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 -CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos que atendem a demanda do curso.

A Matriz Curricular, à fl. 243, integra o Volume II e possui as informações devidamente apresentadas. A coordenadora do curso e a do estágio são habilitadas para a respectiva função. O corpo docente, às fls. 259 e 260, possui habilitação para as disciplinas indicadas, conforme o disposto nos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

PROCESSO N° 10/19

A **Avaliação Interna do Curso** encontra-se à fl. 270, conforme quadro abaixo:

Ano Seri e Etap a Mód ulo	Matriculas						Desis		
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
1°	37	39	36	43	43	82	0	0	2
2°	0	24	25	22	37	38	0	0	0
3°	28	0	24	25	17	20	2	0	1
4°	25	21	0	23	25	16	5	3	0

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/10/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 278)

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 mais 64 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3264 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell Du Vernay - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 23/01/18 a 23/01/23, em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR.

PROCESSO N° 10/19

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP